

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **07/02/2018**

HORÁRIO: **07h30min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS, GESTÃO DE FROTA E GESTÃO ESCOLAR, A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTA EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO III**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).

4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO VII**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).

4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como **"ME"** e **"EPP"** competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem **4.3** fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
DATA DE ABERTURA: 07/02/2018
HORÁRIO: 07h30min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
DATA DE ABERTURA: 07/02/2018
HORÁRIO: 07h30min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pelo(a) pregoeiro(a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 11h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXO II** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.3 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

6.1.4 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do lote.

6.1.5 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.6 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário por Lote"**.

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

7.11 - Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.

7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.

7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.

7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de

validade expresse na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO V** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VI**;

d) **ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA** emitida até o segundo dia útil anterior à data de apresentação da proposta, mediante agendamento prévio através de contato pelo telefone: (67) 3478-1188.

d.1) A licitante deverá comparecer no prazo acima descrito visando obter as informações dos locais, periféricos, equipamentos, redes lógicas, servidores, níveis de segurança das informações, banco de dados atual. Nesta oportunidade será avaliada a apresentação técnica do sistema de forma a identificar se o mesmo atende os requisitos mínimos previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital.

e) Declaração da licitante de que é responsável pelo Software a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 11h00min do último dia útil que anteceder a data marcada

para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro(a), devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro (a) imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo (a) Pregoeiro (a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro (a), e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, o (a) Pregoeiro (a) receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

11.3.1 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 - DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

13.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.004-2.045 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 119000 / FICHA: ---

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
03 SECRETARIA DE GOVERNO
03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: ---

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na prestação dos serviços;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

18.3 - É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.

18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

18.13 - As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.

18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.

18.16 - Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;

Anexo VI - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII - Modelo de Credenciamento/Procuração

Anexo IX - Modelo de Declaração de Propriedade dos Sistemas

Anexo X - Atestado de Apresentação Técnica

Anexo XI - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 25 de Janeiro de 2.018.

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS, GESTÃO DE FROTA E GESTÃO ESCOLAR, A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- Ter sido desenvolvidos integralmente no Brasil;
- Ser obrigatoriamente multiusuários, isto é, permitir o trabalho através de acesso simultâneo de diversos usuários;
- Não deverão apresentar limitações quanto ao número de usuários simultâneos e limitações de tempo de acesso destes, ficando estes parâmetros restritos ao pessoal técnico da contratante, e de acordo com a sua capacidade física de hardware instalado;
- Deverão ser capazes de cumprir integralmente suas respectivas funções nas instalações da contratante, em equipamentos e local próprio, não se cogitando transferências de dados de qualquer natureza ou finalidade para outros locais de processamento e operação, exceto quanto autorizado pela contratante;
- Manter segurança e sigilo por meio de senhas de acesso as funções permitindo a caracterização de usuário e grupos de usuários;

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação se faz necessária para que a Administração Pública possa, através de ferramentas tecnológicas, obter maior eficiência em suas atividades, bem como, fornecer suporte aos servidores para execução de suas tarefas.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 105.339,96 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.004-2.045 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 119000 / FICHA: ---

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
03 SECRETARIA DE GOVERNO
03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: ---

6 - DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

a) A apresentação do sistema deverá ser agendada junto ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Tacuru/MS, até o segundo útil dia anterior à data de apresentação da proposta, através de contato pelo telefone nº **(67) 3478-1188**.

b) Será emitido o **ATESTADO DE VISITA E APRESENTAÇÃO TÉCNICA**, para as empresas que cumprirem os requisitos mínimos obrigatórios conforme consta no ANEXO X.

7 - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

a) A avaliação técnica dos sistemas de Gestão de Compras e Licitações, Gestão de Contratos, Gestão de Frota e Portal Transparência será realizada por funcionários do Departamento de Licitações e Departamento de Compras e o sistema de Gestão Escolar será avaliado por Equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

b) A apresentação deverá ocorrer nas dependências da Prefeitura, que disponibilizará sala apropriada, contendo tomadas, mesas, cadeiras. Outros recursos tela de projeção ou data show deverão ser trazidos pela licitante. Os equipamentos serão operados por profissionais da empresa licitante, que deverão se apresentar no prazo e horário definido pela Comissão de Licitação.

b) A duração da atividade será de até 03 (três) horas para cada apresentação. O tempo de paralisação durante a apresentação que não seja de responsabilidade da licitante será devidamente descontado no cálculo do tempo de duração da apresentação.

c) Os requisitos descritos no ANEXO X, serão avaliados sequencialmente obedecendo rigorosamente à ordem dos itens, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pelo licitante como concluído.

d) O resultado da avaliação será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante.

8 - DAS INFORMAÇÕES

8.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 11h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

9.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

9.4 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.5 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados em parcelas mensais, iguais e sucessíveis, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

11 - DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

11.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e

pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

VIII - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

IX - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Constituem obrigações do Contratante:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

14 - DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

14.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

16 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	10084	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTA	M	12,000	978,33	11.739,96
0001	2	10083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,000	3.326,67	39.920,04
0001	3	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,000	1.060,00	12.720,00
0001	4	10082	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR	M	12,000	2.783,33	33.399,96
0001	5	23043	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS	M	12,000	630,00	7.560,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.339,96	

Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:				PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS			
PROCESSO/MODALIDADE:				TIPO DE JULGAMENTO:			
0009/2018 - PREGÃO Nº 0008/2018				MENOR PREÇO POR LOTE			
OBJETO:							
SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS, GESTÃO DE FROTA E GESTÃO ESCOLAR, A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.							
PROPONENTE:						CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CIDADE/UF:			CEP:		TELEFONE/FAX:		
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):					VALIDADE DA PROPOSTA:		
E-MAIL				LOCAL E DATA:			

ANEXO II - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 105.339,96								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	10084	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTA	M	12,00	978,33			
2	10083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,00	3.326,67			
3	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,00	1.060,00			
4	10082	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR	M	12,00	2.783,33			
5	23043	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS	M	12,00	630,00			
VALOR TOTAL								

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	
NOME E ASSINATURA	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

A Empresa _____/
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____-_____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____-_____, ____de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato
representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº.
123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

.....
Carimbo e Assinatura do Profissional
(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) ou
Equipe de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____,
portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
para representá-la no Pregão **Presencial Nº 0008/2018, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS SISTEMAS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA, sob penas da Lei que** é RESPONSÁVEL pelo Software a ser utilizado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, incluindo programas-fonte, inclusive responsabilizando-se civilmente pelas ações de cessão a terceiros.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa
Nome: _____
CPF _____
RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO X
ATESTADO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DOS SISTEMAS

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sito a Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, realizou visita técnica tomando conhecimento das informações necessárias, bem como apresentou os SISTEMAS de acordo com os requisitos mínimos, avaliados sequencialmente obedecendo rigorosamente á ordem dos itens, crescente de numeração.

ITEM	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, GESTÃO DE FROTA E PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO/COMPRAS	AVALIAÇÃO	
		SIM	NÃO
SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
	Módulo Departamentos/Setores:		
1	Possibilitar aos Departamentos, vinculado a cada Unidade Gestora, que possam efetuar os seus pedidos de materiais/serviços, os quais deverão ser recepcionados pelo Módulo Secretaria/Gerencia, contendo informações mínimas como: código do pedido, data do pedido, observações, nome e função do responsável pelo pedido e a relação dos produtos/serviços com quantidade respectiva;		
2	Possibilitar solicitação de cadastro de produto/serviço caso o mesmo não conste no banco de dados (o cadastro de produto/serviço deverá ser restrito ao Setor de Licitações e Compras, possibilitando apenas, que os demais setores tenham opção para registrar uma solicitação de cadastro, a qual deverá ser atendida pelo Sistema de Licitação e Compras).		
3	Possibilitar impressão da solicitação de materiais/serviços;		
	Módulo Secretarias/Gerencias:		
4	Possibilitar a recepção dos pedidos de materiais/serviços efetuados pelo Departamento vinculado a respectiva Unidade Gestora;		
5	Possibilitar a emissão de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços), agrupando os itens por dotações e centro de custos, devendo cada usuário ter autonomia de efetuar SMS apenas pelas Secretarias/Gerencias que tenham sido liberadas pelo administrador do Sistema de Compras;		
6	Possibilitar que as Secretarias/Gerencias tenham acessos aos contratos pertinentes as suas pastas, possibilitando o acompanhamento de execução, permitindo que as mesmas possam efetuar seus pedidos através de Solicitações Internas, devendo informar o contrato e itens, e as Solicitações Internas deverão ser atendidas pela Central de Compras, a qual deverá ter autonomia para analisar o Pedido e decidir sobre a Autorização de Compras dos produtos/serviços solicitados, podendo negar itens, atender parcial ou integral;.		
7	Possibilitar que as Secretarias/Gerencias possam efetuar Solicitações Internas de compras diretas, informando dotações e itens, sendo que as Solicitações Internas deverão ser analisadas pela Central de Compras, a qual procederá com os procedimentos legais (cotações, verificação de recursos financeiros e base legal para a compra), podendo atender de forma parcial, integral ou negar o pedido.		
8	Possibilitar que as Secretarias/Gerencias tenham acessos a relatórios que demonstre as despesas realizadas, sendo possível filtro como: períodos, fornecedores, secretárias, produtos, inclusive relatório que demonstre a situação de cada contrato, mostrando quantidade licitada, quantidade		

	requisitada e saldo de cada item;		
9	Possibilitar a emissão de relatórios gráficos que demonstre as despesas realizadas, por secretarias/gerencias, dotações, contratos;		
	Módulo Central de Compras:		
10	Possibilitar a configuração de acessos de Secretarias/Gerencias para cada usuário, sendo que cada usuário deverá ter acesso apenas as Secretarias/Gerencias liberadas pelo Administrador do Sistema de Compras.		
11	Permitir cadastros diversos, tais como, fornecedores e produtos;		
12	Possibilitar que sejam efetuadas cotações de preços, devendo conter informações básicas como data e objeto, e opção para inclusão de dotações orçamentárias e permitir ainda que os itens da cotação possam ser agrupados por anexos e lotes, exemplo: Anexo I - Lote 0001 - Alimentos, Anexo I - Lote 0002 - Limpeza. Permitir ainda que se efetuem vínculos de SMS (Solicitações de Materiais e Serviços) com a cotação de preços, com opção para importar os itens das SMS para a cotação, agilizando o processo de cadastro dos itens;		
13	Possibilitar que os itens de uma dotação possam ser copiados para outra dotação, facilitando a substituição da mesma dentro de uma cotação de preços/média de preços.		
14	Possibilitar a geração de arquivos em formatos xls (Excel) de cotações de preços, para envio aos fornecedores, visando facilitar e agilizar o procedimento de elaboração das cotações.		
15	Permitir o cadastro de médias de preços; devendo ser efetuado o cálculo automático da média de cada item, de acordo com os valores ofertados.		
16	Possibilitar a leitura de arquivos xls (Excel) das cotações de preços fornecidas pelos fornecedores;		
17	Possibilitar a Solicitação de Reserva Orçamentária e Autorização de Despesas junto ao Setor Financeiro, através de relatórios com dotações e valores previstos, conforme preços obtidos nas cotações de preços, possuindo relatórios apenas com dotações e valores como também relatório que mostre os itens de cada dotação;		
18	Possuir rotinas de controle de acesso aos processos para os usuários, possibilitando que seja definido quais contratos determinado usuário poderá ter acesso para acompanhamento e emissão requisições de compras;		
19	Permitir a emissão da autorização de fornecimento por centro de custo, por fornecedor ou por dotação, controlando o saldo do contrato.		
20	Emitir relatórios para controle de vencimento dos contratos e termos aditivos de contratos.		
21	Controlar as solicitações de compra por centro de custo e dotação, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida por uma ou mais despesas.		
22	Possibilitar o controle das solicitações de compra pendentes, liberadas e reprovadas.		
23	Permitir configurar o sistema para que emita mensagem sobre os contratos vencidos, cancelados e a vencer, podendo ser somente de aviso ou impedindo a emissão de Autorizações de Fornecimento para contratos vencidos e cancelados.		
24	Possibilitar a configuração das assinaturas que serão exibidas nos relatórios.		
25	Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.		
26	Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;		
	Módulo Controladoria:		
27	Possibilitar que a Controladoria Interna Municipal tenha acesso ao Sistema,		

	com autonomia para acompanhar toda etapa de um processo de compra/licitação, possibilitando inclusive, que possa haver configuração para que um processo inicie apenas após devida aprovação pela Controladoria.		
28	Possibilitar a emissão de relatórios gráficos demonstrativos das situações dos contratos: valor inicial, valor executado e saldo.		
29	Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;		
	Módulo Licitações:		
30	Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nas emissões de Atas (Pregão, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Sistema de Registro de Preços);		
31	Permitir a definição de textos modelos a serem utilizados nos Pareceres Jurídicos, Despachos de Homologações e Extratos de Contratos;		
32	Permitir cadastrar produtos e serviços, agrupando por elemento de despesa, conforme tabela do Tribunal de Contas do MS.		
33	Permitir cadastrar fornecedores, emitindo Certificado de Registro Cadastral e controlando a vigência dos certificados.		
34	Permitir cadastrar secretarias, centros de custos e dotações orçamentárias;		
35	Permitir o cadastro de órgãos oficiais de publicações;		
36	Permitir o cadastro de documentos que poderão ser solicitados nos editais, possibilitando que os mesmos sejam agrupados por categoria de documentos;		
37	Permitir cadastros de Processos, conforme legislação vigente;		
38	Possibilitar o registro nos processos das publicações efetuadas (aviso de licitação, resultado, contratos);		
39	Permitir o julgamento de processos por item, por lote, por menor preço global e maior percentual de desconto.		
40	Permitir cadastro dos itens do processo, separando estes por centros de custo específicos, por despesas ou por centros de custo e despesas.		
41	Possibilitar que os itens dos processos sejam copiados/importados de uma consulta de preços, média de preços, de um outro processo ou de solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais, através do sistema de compras;		
42	Possibilitar o agrupamento de várias solicitações de compra dos diversos setores para um novo processo licitatório compra direta ou processo administrativo automaticamente.		
43	Permitir gerar registro de preço através de um processo licitatório, possibilitando a realização periódica de pesquisa dos preços registrados para verificação dos preços que estão sendo praticados atualmente pelos fornecedores.		
44	Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).		
45	Permitir o cadastro de uma ou mais sessão de julgamento para cada processo, devendo para cada uma, ser gerada ata da sessão, a qual deverá ser possível editar trechos dentro do próprio sistema.		
46	Possibilitar a renumeração dos itens do Processo de Licitação;		
47	Permitir efetuar lances para a modalidade "pregão presencial" com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances.		
48	Possibilitar a utilização de critérios de julgamento das propostas em relação a microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006.		
49	Possibilitar a emissão do resultado e do mapa comparativo de preços;		
50	Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial, histórico dos lances e relatório de economicidade do pregão.		
51	Possibilitar emissão das atas de julgamentos dos processos, sem que haja necessidade de utilização de ferramentas externas ao sistema (possibilitar		

	que textos da ata sejam editados);		
52	Permitir a elaboração e emissão de documentos relativos aos processos: Encaminhamento para Assessoria Jurídica, Parecer jurídico e Homologação e Adjudicação;		
53	Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou, visualizando sua situação em cada item do processo.		
54	Possibilitar o cadastro e emissão de relatório de Pedido de Empenho, conforme resultado obtido no julgamento da Licitação;		
55	Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, importando os itens do resultado de licitação para o contrato, para que se torne possível a execução e acompanhamento do mesmo pelas Secretarias/Gerências e Central de Compras;		
56	Permitir salvar os relatórios em formato PDF simples;		
	SICOM		
57	Ser compatível com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos para atendimento do SICOM: DMR - DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTADOR DO PREGÃO / REGISTRO DE PREÇOS ABL - ABERTURA DA LICITAÇÃO RPL - RESPONSÁVEIS PELA LICITAÇÃO HBL - HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO JGL - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO HML - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PRL - PARECER DA LICITAÇÃO ARP - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DSI - DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE		
SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATOS			
58	Possibilitar o cadastro de contratos e termos aditivos, com campos para informar o contratado, o objeto, o número do processo e da modalidade, número do contrato, vigência e valor.		
59	Possibilitar o lançamento de notas de empenho, com campos para informar número, data e valor.		
60	Possibilitar o lançamento de notas de anulações de empenhos, com campos para informar número, data e valor.		
61	Possibilitar o lançamento de notas fiscais/recibos, com campos para informar número, data e valor.		
62	Possibilitar o lançamento de ordens de pagamentos, com campos para informar número, data e valor do pago, e ainda, campos para informar os valores das retenções (IR /ISS/INSS).		
63	Possibilitar o lançamento da(s) requisição(ões) de cada nota fiscal.		
64	Possibilitar emissão de relatório com layout de acordo com a Resolução nº 054/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.		
65	Possibilitar impressão de lista de contratos, com campo de situação da execução financeira do mesmo.		
SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA			
66	Ser compatível com as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, possibilitado a geração dos arquivos abaixo: CVC - ARQUIVO DO CADASTRO DE VEÍCULOS EM SITUAÇÃO DE CONSUMO / COMBUSTÍVEL ECL - ARQUIVO DE ESTOQUE DE COMBUSTÍVEL/LUBRIFICANTE		
67	Permitir cadastrar materiais e serviços, agrupando por tipo de despesas.		
68	Permitir o cadastramento da frota de veículos da entidade com indicação do tipo do veículo (Automóvel, caminhão, ônibus, retro-escavadeira, etc..) o tipo		

	de marcação (Hodômetro, horímetro), informações de características do veículo (cor, chassi, ano de fabricação/modelo, marca, etc...).		
69	Permitir indicar os combustíveis que o veículo utiliza e apenas permitir a utilização destes combustíveis na ordem de abastecimento e nos lançamentos de despesa.		
70	Permitir registrar e acompanhar o pagamento do IPVA e licenciamento dos veículos incluindo as parcelas e seus valores para previsão de pagamento.		
71	Permitir a emissão de relatório de acompanhamento de pagamento e previsão de pagamento do IPVA, Licenciamento, DPVAT com filtros para trazer apenas as parcelas em aberto, por veículo e período.		
72	Permitir registrar as trocas de pneus ocorridas nos veículos identificando o valor dos pneus trocados.		
73	Permitir registrar as previsões de manutenções a serem realizadas nos veículos, como por exemplo, troca de extintor, troca de óleo, dentre outros, e emitir um relatório para controlar as previsões das manutenções com filtro por veículo e período.		
74	Permitir cadastrar os serviços a serem prestados com os veículos e os grupos de funcionários para realizar prestação de serviços.		
75	Permitir registrar os lançamentos de despesas diversas com os veículos (abastecimento, troca de óleo, troca de pneu, e outros), com a identificação do organograma, fornecedor, item, quantidade, valor.		
76	Permitir registrar os seguros dos veículos com indicação do tipo de cobertura (total, colisão, Incêndio, Roubo ou furto, e outras), nº da apólice, vigência, valor segurado, prêmio, e controlar o pagamento das parcelas e emissão do relatório de apólice de seguro dos veículos.		
77	Permitir registrar as ocorrências dos veículos e emitir um relatório com as ocorrências dos veículos com indicação da data da ocorrência, do motorista e campo para observações complementares. O relatório deve ter uma quebra por veículo e outra por motorista.		
78	Permitir efetuar reservas de veículos com indicação do funcionário solicitante, data da reserva, período da reserva e finalidade da reserva com o veículo.		
79	Permitir a emissão de um relatório que demonstre as reservas em um determinado período com opção de quebra por veículo e filtro por veículo.		
80	Permitir o registro das multas dos veículos, informando as infrações com os valores pré-definidos conforme legislação em vigor e controlar seu pagamento. Indicação da data de vencimento, e controle de pagamento com data, valor e responsável pelo pagamento.		
81	Emitir relatório de acompanhamento das multas com filtro das multas em aberto, pagas, período de vencimento, motorista e número da multa. Trazer as multas conforme o filtro acima com as informações: data da multa, valor, data de pagamento, quem pagou, além de ter quebra por veículo e quebra por motorista.		
82	Permitir o registro de ordens de abastecimento e serviço, com indicação do veículo, do Responsável pela emissão e o executante/motorista que utilizará a ordem e permitir a emissão da ordem de abastecimento e da nota de serviço.		
83	Permitir a emissão de relatório com os lançamentos das despesas de abastecimento, pneu, troca de óleo com filtro por veículo, período, material, fornecedor, despesa e outros.		
84	Permitir a emissão do relatório de consumo de combustível com filtro por período e veículo. O relatório deve mostrar as datas dos lançamentos, o combustível utilizado, os litros consumidos no período, a marcação do hodômetro no lançamento, a média do período e indicação do consumo (Alto, Baixo, Normal).		
85	Permitir a emissão de relatório para controle das CNHs, com filtro por		

	funcionário, categoria, validade (a vencer, vencidas, todas), trazendo a relação dos funcionários e dados da CNH, conforme filtro.		
86	Permitir a emissão de relatório que demonstre o custo por quilometragem de um determinado veículo com filtro por veículo, período visualizando no relatório o veículo, a faixa de consumo do veículo, os litros abastecidos, os consumidos, valor da despesa e custo médio por quilometragem.		
87	Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma resumida trazendo despesas, seus valores, e as formas de agrupamento por despesa, por veículo.		
88	Emitir um relatório que demonstre os gastos por despesas de forma detalhada, permitindo filtrá-lo por veículo, por período.		
89	Permitir a emissão de relatórios diversos: veículos, materiais, fornecedores, funcionários e outros.		
90	Permitir salvar os relatórios em formato PDF, possibilitando que sejam assinados digitalmente.		
91	Permite a configuração do cabeçalho e rodapés dos relatórios, bem como os assinantes.		
SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS			
92	Disponibilizar na web informações dos setores de Licitação e Compras, possibilitando a publicação, visualização, impressão e download dos arquivos.		
93	Permitir a publicação e vinculação de arquivos de avisos de licitações, editais, resultado de licitação, atas de julgamentos, entre outros documentos.		
94	Permitir a publicação e vinculação de arquivos de extratos de contratos, contratos na íntegra, termos aditivos, entre outros.		
95	Permitir a publicação e vinculação de arquivos de listas de compras efetuadas, possibilitando consultas por fornecedor, objeto, datas.		

Por ser verdade afirmamos que a empresa cumpriu com os requisitos de apresentação do sistema, concluído a avaliação com resultados satisfatórios ao pretendido conforme estabelece o Edital e seus anexos.

Se a empresa não cumpriu com todas as exigências contidas no relatório de análise do sistema declara-se inapta a prestação dos serviços ora pretendidos pelo Município.

TACURU-MS, ____ de _____ de 2018.

Nome
Diretor do Departamento de Licitações e Compras

Nome
Membro da Equipe de Apoio

Nome
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO X
ATESTADO DE APRESENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sito a Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, realizou visita técnica tomando conhecimento das informações necessárias, bem como apresentou o SISTEMA de acordo com os requisitos mínimos, avaliados sequencialmente obedecendo rigorosamente á ordem dos itens, crescente de numeração.

ITEM	SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	AVALIAÇÃO	
		SIM	NÃO
	Módulo Secretarias/Direções de Escolas:		
1	Possibilitar a parametrização do cabeçalho e rodapé dos relatórios por escola.		
2	Possibilitar a definição de assinaturas dos responsáveis pela emissão de documentos.		
3	Possibilitar a definição de modelo de transferências/histórico escolar;		
4	Possibilitar a definição de modelo de declaração;		
5	Possibilitar a definição de modelos de requerimentos de transferência e de classificação;		
6	Possibilitar a definição de modelos de portarias de classificação e de mobilidade;		
7	Possibilitar a definição de modelos de documentos de advertência e suspensão de aluno;		
8	Possuir cadastro de funcionários, tratando a função de cada funcionário por escola, pois o mesmo funcionário pode atuar em mais de uma escola.		
9	Controlar os níveis de acesso de cada funcionário, possibilitando ao mesmo acesso apenas ao(s) módulo(s) definido(s) pelo administrador do sistema.		
10	Possuir cadastro de alunos com campos para informação de todos os dados necessários pela escola, tais como, dados pessoais, endereço, documentos, locais de trabalho dos responsáveis pelo aluno, cor/raça, religião, etc.		
11	Possibilitar o registro de ocorrências por aluno (cadastro de fatos importantes que tenham ocorridos relacionados aos alunos);		
12	Possibilitar o cadastro e controle dos atestados médicos apresentados pelos alunos, controlando inicio e termino do período afastado, proibindo que nesse período os professores registrem presença para os alunos afastados;		
13	Possibilitar a emissão de advertência e/ou suspensão de alunos;		
14	Possibilitar a emissão de requerimentos de transferências e classificações;		
15	Possibilitar a emissão de portarias de classificação/mobilidade;		
16	Possibilitar o cadastro de classes, contendo informações como série/ano, turma, turno, localização, tipo de avaliação (notas, fichas), etc.		
17	Possibilitar o cadastro da grade curricular por classe, devendo conter opção para copiar grade de uma turma para outra, visando agilidade nos serviços;		
18	Possibilitar a lotação dos professores em cada turma;		
19	Possibilitar o cadastro de quadro de horário de cada turma, bimestralmente, informando para cada dia da semana até 7 aulas, onde a secretaria da escola deverá informar para cada dia/aula a respectiva disciplina na turma. Permitir ainda, que através da formação do quadro de horário, seja gerado automaticamente o quadro de aulas de cada turma/disciplina (cada diário de classe), evitando retrabalho do professor em lançar novamente seus		

	dias/horários de aulas, como também, evitando que erro de registros fora do quadro de horário ocorra. Para os professores regentes deverá ser gerada apenas uma aula para cada dia que o mesmo possua horário e para os professores das disciplinas diversificadas, o sistema deverá gerar as aulas conforme o quadro de horário, conforme exemplo abaixo: 5º Ano A - Regência - Seg-feira 1ª aula = Matemática / Seg-feira 2ª aula = Ling. Port., deverá ser gerado para os dias letivos de segunda-feira, apenas uma aula para Regência, ou seja, o professor deverá registrar apenas uma chamada. 9º Ano A - Matemática - Seg-feira 3ª aula = Mat / Seg-feira 4ª aula = Mat, deverá ser gerado nos dias letivos de segunda-feira, duas aulas para Matemática na respectiva turma/disciplina, ou seja, o professor deverá registrar duas chamadas.		
20	Possibilitar inserir alunos na turma, como também excluir/remanejar o aluno, transferi-lo ou apenas alterar a situação do mesmo.		
21	Possibilitar o controle das disciplinas dispensadas para cada aluno, nos casos de alunos que por algum motivo tenha autorização de não cursar determinada disciplina;		
22	Possibilitar o cadastro e controle dos alunos que utilizam o transporte escolar;		
23	Possibilitar cadastro dos alunos do Bolsa Família, devendo o sistema possuir relatório de frequência dos mesmo, informando o percentual de presença no período informado.		
24	Permitir a emissão de transferências, declarações, requerimentos ou qualquer outro documento utilizado na Rede Municipal de Ensino;		
25	Possibilitar o acompanhamento das matrículas efetuadas, quantidade de alunos por situação (cursando, transferidos, desistentes), por turma, turno, série/ano;		
26	Possibilitar a aprovação do aluno através do Conselho de Classe, devendo o sistema emitir Ata, canhotos e qualquer outro documento necessário para a secretaria da escola;		
27	Possibilitar, ao término do ano letivo, a emissão da Ata de Resultados Finais, bem como, outros documentos necessários, como: Resumo Anual, Ficha de Exame Final, etc.		
28	Possibilitar que todos os relatórios possam ser salvos em formato PDF.		
	Módulo Professor:		
29	Possibilitar o registro de frequência dos alunos, devendo o professor ter acesso apenas as turmas/disciplinas conforme lotação efetuada pela secretaria da escola, bem como as datas a serem registradas, devendo apenas o professor efetuar o registro da data constante no seu calendário, e informar os alunos faltantes naquela data; todas as outras situações deverão ser tratadas de forma automática pelo sistema (alunos transferidos=TR, remanejados=RM, etc.);		
30	Possibilitar a exclusão de chamada realizada; alteração da chamada efetuada; desde que o bimestre ainda esteja em aberto;		
31	Possibilitar o registro do conteúdo lecionado por aula; o sistema deverá possibilitar ao professor o envio do conteúdo para correção pela coordenação pedagógica da escola;		
32	Possibilitar o lançamento de notas de cada aluno; o sistema deverá possibilitar no mínimo lançamento de 05 (cinco) notas por aluno, sendo que a média deverá ser gerada automaticamente, de acordo com a soma das notas lançadas e a divisão pela quantidade de notas de cada aluno;		
33	Possibilitar a avaliação dos alunos de 1º (primeiro) ano e alunos da educação infantil, através de fichas de avaliações, as quais serão passadas pela Secretaria Municipal de Educação;		
34	Possibilitar o cadastro do planejamento pedagógico, sendo de responsabilidade		

	da empresa o lançamento do Referencial Curricular utilizado na Rede Municipal de Ensino deste Município, e ainda possibilidade de adicionar itens como conteúdo, competências/metodologia, recursos tecnológicos, tipos de avaliações, etc.		
35	Possibilitar a impressão de todos os documentos necessários para confecção do diário de classe, tais como, lista de alunos por turma, canchotos de notas e faltas, fichas de notas e faltas, fichas de conteúdos lecionados, fichas de avaliações, etc.		
36	Possibilitar que todos os relatórios possam ser salvos em formato PDF.		
	Módulo Coordenação Pedagógica:		
37	Possibilitar que sejam definidos os períodos de planejamentos pedagógicos, determinando início e término, bem como, o prazo de entrega do planejamento pelos professores, para que a coordenação efetue as devidas correções, sendo que não ocorrendo a entrega dentro do prazo, os professores deverão solicitar prazo pelo sistema, informando a quantidade de dias necessários e o motivo do não cumprimento do prazo, devendo tal solicitação ser respondida pela secretaria de educação, concedendo ou não o prazo solicitado pelo professor;		
38	Possibilitar o acompanhamento das informações de frequências de alunos;		
39	Possibilitar o acompanhamento das informações de conteúdos lecionados;		
40	Possibilitar o acompanhamento das informações de notas lançadas;		
41	Possibilitar que a coordenação pedagógica conceda prazo para finalização do bimestre, caso o professor não consiga finalizar as atividades dentro do prazo estipulado.		
42	Possibilitar acesso (apenas para visualização e impressão) de todas as informações relacionadas aos alunos;		
43	Possibilitar acesso (apenas para visualização e impressão) de todas as informações relacionadas aos professores, como lotações e calendário de aula de cada lotação;		
44	Possibilitar o acompanhamento e visualização de todas as informações relacionadas aos diários de classes, ficando a cargo da coordenação a correção dos mesmos;		
45	Possibilitar o acompanhamento de uso do sistema por parte dos professores, devendo conter relatórios que demonstrem a frequência com que os mesmos utilizam o sistema, e se estão com seus trabalhos em dia;		
46	Possibilitar acesso a relatórios que ajude a acompanhamento desempenhos de alunos, frequências, ocorrências entre outros;		
47	Possibilitar que todos os relatórios possam ser salvos em formato PDF.		
	Módulo Sala de Tecnologia:		
48	Possibilitar que o professor, através do seu módulo, possa efetuar agendamento para utilização da Sala de Tecnologia/Laboratório de Informática, devendo para isso, ser feito registro de Projeto, onde o professor deverá informar a turma/disciplina (de acordo com respectivas lotações) e informar o título/nome do projeto. Deverá ainda, ter opção para fazer a reserva de horário, devendo o sistema permitir que ocorra reservas apenas nos horários de aulas dos professores na respectiva turma/disciplina (desde que o horário esteja vago no controle de uso da sala). Para cada projeto, o sistema deverá permitir o lançamento de conteúdos, objetivo/habilidade, metodologia, recursos/aplicativos a serem utilizados, sites e observações.		
49	Possibilitar cadastro de pessoas responsáveis pela Sala de Tecnologia, as quais poderão elaborar o quadro de horário de disponibilidade da Sala, como também, recepcionar os Projetos enviados pelos professores, efetuando a confirmação dos agendamentos de utilização dos recursos, devendo ter autonomia para efetuar alterações nos horários constantes no projeto, visando		

	adequação para melhor utilização da sala.		
50	Possibilitar impressão do quadro de horário da Sala de Tecnologia, mostrando os dias disponíveis e a respectiva situação (vago/reservado/agendando/etc).		
51	Permitir que ao término de cada bimestre seja possível a impressão de relatório com lista dos projetos atendidos no período, com relação de turmas, professores, disciplinas, quantidade de alunos, recursos utilizados, o qual será entregue por cada responsável pela Sala de Tecnologia à Secretaria Municipal de Educação.		
Módulo Secretaria/Gerencia de Educação:			
52	Possibilitar, no módulo secretaria de educação, acesso a todas as informações da Rede Municipal de Ensino, facilitando assim, o controle de informações como localização de professores, alunos, quantidades, etc;		
53	Possuir relatórios que ajudem a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e comparar os desempenhos de alunos na Rede Municipal de Ensino, inclusive através de gráficos.		
54	Permitir a configuração de bloqueio do bimestre após ultrapassar o prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os professores que não cumprirem o prazo, efetuar solicitação dentro do próprio sistema, informando quantidade de dias e motivo;		
55	Possibilitar o acompanhamento de uso do sistema por parte dos professores, devendo conter relatórios que demonstrem a frequência como que os mesmos utilizam o sistema, e se estão com seus trabalhos em dia;		
56	Possibilitar que todos os relatórios possam ser salvos em formato PDF.		
Todos os módulos:			
57	Possibilitar comunicação através de chat pelo próprio sistema, entre os usuários do mesmo (professor comunicar com direção, secretaria ou coordenação pedagógica) por exemplo;		
58	Possuir atendimento on-line no próprio sistema, visando facilitar e ajudar nos esclarecimentos de dúvidas.		

Por ser verdade afirmamos que a empresa cumpriu com os requisitos de apresentação do sistema, concluído a avaliação com resultados satisfatórios ao pretendido conforme estabelece o Edital e seus anexos.

Se a empresa não cumpriu com todas as exigências contidas no relatório de análise do sistema declara-se inapta a prestação dos serviços ora pretendidos pelo Município.

TACURU-MS, _____ de _____ de 2018.

Nome
Secretaria Municipal de Educação

Nome
Diretor de Escola

Nome
Coordenador Pedagógico

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2018

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____, SSP/____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com estabelecimento na _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0008/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação pela CONTRATADA de **SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS, PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS, GESTÃO DE FROTA E GESTÃO ESCOLAR, A SER IMPLANTADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para a prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	10084	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE FROTA	M	12,000		
0001	2	10083	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE LICITAÇÕES/COMPRAS	M	12,000		
0001	3	23042	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE CONTRATOS	M	12,000		
0001	4	10082	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR	M	12,000		
0001	5	23043	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE PORTAL TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA LICITAÇÃO E COMPRAS	M	12,000		
						VALOR TOTAL	

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis todo dia **10**

(dez) do mês subsequente desenvolvido do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

4.2 - A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão

administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08.02 FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
12.361.004-2.045 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 40%
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 119000 / FICHA: ---
R\$ (.....)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
03 SECRETARIA DE GOVERNO
03.01 SECRETARIA DE GOVERNO
04.122.002-2.003 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 100000 / FICHA: ---
R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a prestação dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Prestar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem

sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os serviços deverão ser prestados de forma contínua.

9.2 - A licitante contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

9.3 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - Atraso na prestação dos serviços;

II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);

IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

V - Atraso injustificado na entrega;

VI - Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;

IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;

XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato o mesmo sofrerá reajuste de preços conforme índice acumulado do IGPM no período contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

- 13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0008/2018.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

- 14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

- 17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF